



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 977/2015

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a aquisição, mediante processo de desapropriação amigável ou judicial da área que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo de Desapropriação Amigável ou judicial, o bem imóvel Lote n. 08. quadra S/Nº, situado na Zona Urbana desta cidade de Água Clara/MS, com área total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações e metragens: FRENTE, com a Rodovia BR-262, onde mede 40,00 m (quarenta metros); FUNDOS, com o Lote Rural pertencente a Uniflora - Reflorestamento, onde mede 40,00 m (quarenta metros); LADO DIREITO, com o Lote nº 09, pertencente a Darly Dias Freitas, onde mede 120,00m (cento e vinte metros); e, LADO ESQUERDO, com o lote nº 07, pertencente a João Bosco Galindo e outros, onde mede 120,00 (cento e vinte metros), inscrito na matrícula n. 3.833, livro n. 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Clara/MS.

Parágrafo único - O imóvel descrito no caput será objeto de **DOAÇÃO** ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ficando desde já autorizada a ser dar por meio de termo administrativo.

Artigo 2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para a instalação do Grupamento do Corpo de Bombeiros no Município de Água Clara/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - As despesas decorrentes da adoção desta Lei serão garantidas por conta das dotações orçamentárias próprias, que, se necessário, será complementada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara / MS, 09 de dezembro de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal